



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº047/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, inscrita no CNPJ: **13.120.613/0001-04**, com sede administrativa localizada no endereço à Rua Sagrado Coração de Jesus, nº90, Bairro Centro, Laranjeiras, Estado de Sergipe, representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **José de Araújo Leite Neto**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade nº729143 SSP/SE e CNPF/MF nº663.XXX.XXX-72, doravante denominada, **ÓRGÃO GERENCIADOR, e ORGÃOS PARTICIPANTES O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** em decorrência da conclusão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2022, RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS** das **EMPRESAS: MAX AUTOPECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.856.969/0001-09, Inscrição Estadual 27.178.296-0, com sede na Avenida Jorge Amado, nº 1565, Sala 04 06, Bairro Jardins, Aracaju, Sergipe, e-mail: maxautopecas0821@gmail.com, telefone (79) 9692-4187, neste ato representada por seu representante legal, o Sr(a). **TATIANE DA SILVA RODRIGUES**, CNPF 024.XXX.XXX-00, RG 3.289.673-5, **O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 06.272.446/0001-51, Inscrição Estadual 27.109.655-1, com sede na Avenida Chanceler Osvaldo Aranha, nº365, Bairro Novo Paraíso, Aracaju, Sergipe, e-mail: licitacao@grupoamigao.net.br, telefone (79) 3241-2326, neste ato representada por seu representante legal, o Sr(a). **VALMIR BORGES DE JESUS**, CNPF 566.XXX.XXX-34, RG 3.064.201-9, **JP COMERCIO DE PNEUS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 26.207.461/0001-23, Inscrição Estadual 27.153.782-5, com sede na Rua Urquiza Leal, nº1178, Bairro Grageru, Aracaju, Sergipe, e-mail: biro44@live.com, telefone (79) 3214-1065, neste ato representada por seu representante legal, o Sr(a). **João Paulo da Cunha**, CNPF 779.XXX.XXX-34, RG 1357914, **MELO PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.995.139/0001-31, Inscrição Estadual 27.158.150-6, com sede na Rua Dr. Nilo Romero, Térreo, nº249, Bairro Centro, Lagarto, Sergipe, e-mail: melopneus.epp@gmail.com, telefone (79) 99985-5000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr(a). **Michelle Mendonça Lima Vilanova**, CNPF 023.XXX.XXX-20, RG 3.170.738-6, **BOREAL SUL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.422.751/0001-31, Inscrição Estadual 27.158.150-6, com sede na Rua Heitor Stockler de Franca Nº396, Curitiba, Paraná, e-mail: melopneus.epp@gmail.com, telefone (41) 9547-3405, neste ato representada por seu representante legal, o Sr(a). **Jessica Raiane das Neves Antunes**, CNPF 442.XXX.XXX-97, RG 153930449, doravante denominada **FORNECEDORES**, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 30/2020 (Pregão Eletrônico) e Decreto Municipal nº 36/2013 (Registro de Preços), e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1.1. A presente Ata vincula-se às determinações da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 30/2020 (Pregão Eletrônico) e Decreto Municipal nº 36/2013 (Registro de Preços), e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006 e as condições estabelecidas no edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº.17/2022**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

JOAO PAULO DA CUNHA:77989554534

Assinado de forma digital por JOAO PAULO DA CUNHA:77989554534
Dados: 2022.09.29 14:35:38 -03'00'

BOREAL SUL COMERCIAL LTDA:39422751000131

Assinado de forma digital por BOREAL SUL COMERCIAL LTDA:39422751000131
Dados: 2022.09.29 14:33:31 -03'00'

MICHELLE LIMA MENDONÇA VILANOVA

Assinado de forma digital por MICHELLE LIMA MENDONÇA VILANOVA
Dados: 2022.09.29 09:44:13 -03'00'

VALMIR BORGES DE JESUS:024XXXX000131

TATIANE DA SILVA RODRIGUES:02476280500

Assinado de forma digital por TATIANE DA SILVA RODRIGUES:02476280500
Dados: 2022.09.21 11:23:32 -03'



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

2.1. Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmara de ar, pito e protetor novos, para atender as demandas das Secretarias e demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências no Anexo I – Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MAX AUTOPECAS LTDA CNPJ: 42.856.969/0001-09 Endereço: Avenida Jorge Amado, nº 1565, Sala 04 06, Bairro Jardins, Aracaju, Sergipe Contato: (79) 9692-4187 E-mail: maxautopecas0821@gmail.com Representante: TATIANE DA SILVA RODRIGUES					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pneu Dianteiro 90X90-19	UND	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
2	Pneu Traseiro 110X90-17	UND	20	R\$ 257,20	R\$ 5.144,00
4	Pneu Traseiro 2.75 R14	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
5	Pneu 175/65 R14	UND	12	R\$ 370,40	R\$ 4.444,80
7	Pneu 185/60 R15	UND	84	R\$ 392,72	R\$ 32.988,48
VALOR TOTAL					R\$ 48.577,28

O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA EPP CNPJ: 06.272.446/0001-51 Endereço: Avenida Chanceler Osvaldo Aranha, nº365, Bairro Novo Paraíso, Aracaju, Sergipe Contato: (79) 3241-2326 E-mail: licitacao@grupoamigao.net.br Representante: VALMIR BORGES DE JESUS					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

JOAO PAULO
DA
CUNHA:77989

JESSICA RAIANE
DAS NEVES
ANTUNES:0426
0483897

MICHELLE
LIMA
MENDONÇA
VILANOVA

Assinado de forma
digital por MICHELLE
LIMA MENDONÇA
VILANOVA
Dados: 2022.09.23
09:44:42 -03'00"

VALMIR
BORGES DE
JESUS:5661316
4534

Assinado de forma
digital por VALMIR
BORGES DE
JESUS:56613164534
Dados: 2022.09.23
09:12:07 -03'00"

TATIANE DA SILVA
RODRIGUES:0247628
0500

Assinado de forma digital por
TATIANE DA SILVA
RODRIGUES:02476280500
Dados: 2022.09.21 11:28:49 -03'00"

Assinatura



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

3	Pneu Dianteiro 2.75 R17	UND	4	R\$ 467,50	R\$ 1.870,00
11	Pneu 205/75 R16 Direcional	UND	12	R\$ 655,20	R\$ 7.862,40
17	Pneu 265/70 R16	UND	16	R\$ 950,00	R\$ 15.200,00
28	Pneu Dianteiro 14.9-25	UND	8	R\$ 4.368,00	R\$ 34.944,00
32	Câmara Dianteira 2.75 R17	UND	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
33	Câmara Traseira 2.75 R14	UND	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
34	Câmara Dianteira 90X90-19	UND	20	R\$ 82,39	R\$ 1.647,80
35	Câmara Traseira 110X90-17	UND	20	R\$ 43,00	R\$ 860,00
37	Câmara 900xR20	UND	12	R\$ 134,00	R\$ 1.608,00
38	Pito para pneu s/ câmara	UND	50	R\$ 13,15	R\$ 657,50
39	Pito para pneu c/ câmara	UND	50	R\$ 12,84	R\$ 642,00
40	Pito pequeno	UND	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
41	Pito de câmara PG Trator	UND	50	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 69.901,70

JP COMERCIO DE PNEUS EIRELI

CNPJ: 26.207.461/0001-23

Endereço: Rua Urquiza Leal, nº1178, Bairro Grageru, Aracaju, Sergipe

Contato: (79) 3214-1065

E-mail: biro44@live.com

Representante: João Paulo da Cunha

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Pneu 175/70 R14	UND	88	R\$ 373,75	R\$32.890,00
8	Pneu 185/65 R 15	UND	60	R\$ 376,50	R\$ 22.590,00
9	Pneu 195/55 R16	UND	12	R\$ 465,55	R\$ 5.586,60

JOAO PAULO DA CUNHA:77989554534
Assinado de forma digital por JOAO PAULO DA CUNHA:77989554534
Dados: 2022.09.22 14:39:50-03'00"

JESSICA RAIANE DAS NEVES:44260483897
Assinado de forma digital por JESSICA RAIANE DAS NEVES:44260483897
Dados: 2022.09.22 14:37:00-03'00"

MICHELLE LIMA MENDONÇA VILANOVA

VALMIR BORGES DE JESUS:56613104534
Assinado de forma digital por VALMIR BORGES DE JESUS:56613104534
Dados: 2022.09.22 09:12:28-03'00"

TATIANE DA SILVA RODRIGUES:02476280500
Assinado de forma digital por TATIANE DA SILVA RODRIGUES:02476280500
Dados: 2022.09.21 11:24:03-03'00"

TATIANE DA SILVA RODRIGUES:02476280500
Assinado de forma digital por TATIANE DA SILVA RODRIGUES:02476280500
Dados: 2022.09.21 11:24:03-03'00"



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

10	Pneu 205/70 R 15	UND	12	R\$ 577,02	R\$6.924,24
12	Pneu 215/65 R16	UND	48	R\$ 556,00	R\$26.688,00
16	Pneu 235/75 R17.5 Direcional	UND	8	R\$ 971,00	R\$7.768,00
23	Pneu 14.00-24	UND	12	R\$ 3.350,00	R\$40.200,00
27	Pneu Traseiro 19.5-24 12 Lonas	UND	18	R\$ 4.100,00	R\$73.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 216.446,84

MELO PNEUS LTDA
CNPJ:28.995.139/0001-31
Endereço: Rua Dr. Nilo Romero, Térreo, nº249, Bairro Centro, Lagarto, Sergipe
Contato: (79) 99985-5000
E-mail: melopneus.epp@gmail.com
Representante: Michelle Mendonça Lima Vilanova

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	Pneu 215/75 R17.5 S/C Direcional	UND	16	R\$ 792,00	R\$ 12.672,00
14	Pneu 215/75 R17,5 S/C Borrachudo	UND	44	R\$ 890,00	R\$ 39.160,00
18	Pneu 275/80 R22.5 Direcional	UND	32	R\$ 2.090,00	R\$ 66.880,00
20	Pneu 1000xR20 Borrachudo	UND	20	R\$ 1.950,00	R\$ 39.000,00
22	Pneu 17.5/25 16 Lonas	UND	8	R\$ 4.850,00	R\$ 38.800,00
26	Pneu Dianteiro 12.5/80-18 Lonas	UND	18	R\$ 2.250,00	R\$ 40.500,00
29	Pneu Traseiro 18.4-34	UND	8	R\$ 4.926,00	R\$ 39.408,00
30	Pneu Dianteiro 14.9-24 6PR	UND	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
36	Câmara 1000xR20	UND	20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
43	Protetor 900x20	UND	12	R\$ 49,00	R\$ 588,00
44	Jante aro 22,5	UND	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 301.708,00

JOAO PAULO DA CUNHA:7798954534
Assinado de forma digital por JOAO PAULO DA CUNHA:7798954534
Dados: 2022.09.28 14:41:44 -03'00'

JESSICA RAIANE DAS NEVES ANTUNES:44260483897
Assinado de forma digital por JESSICA RAIANE DAS NEVES ANTUNES:44260483897
Dados: 2022.09.28 10:00:45 -03'00'

MICHELLE LIMA MENDONÇA VILANOVA
Assinado de forma digital por MICHELLE LIMA MENDONÇA VILANOVA
Dados: 2022.09.23 09:45:49 -03'00'

VALMIR BORGES DE JESUS:56613164534
Assinado de forma digital por VALMIR BORGES DE JESUS:56613164534
Dados: 2022.09.23 09:45:49 -03'00'

TATIANE DA SILVA RODRIGUES:02476280500
Assinado de forma digital por TATIANE DA SILVA RODRIGUES:02476280500
Dados: 2022.09.21 11:24:42 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

BOREAL SUL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 39.442.751/0001-31
Endereço: Rua Heitor Stockler de Franca N°396, Curitiba, Paraná
Contato: (41) 9547-3405
E-mail: melopneus.epp@gmail.com
Representante: Jessica Raiane das Neves Antunes

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25	Pneu 17.5-25 (12PR-16PR)L3	UND	8	R\$ 5.308,00	R\$ 42.464,00
31	Pneu Traseiro 18.4-34 10PR	UND	4	R\$ 5.200,00	R\$ 20.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 63.264,00

VALOR GERAL	R\$ 699.897,82
--------------------	-----------------------

Mapa de distribuição por secretarias:

Prefeitura				Saúde	Ass. Social	Total
Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	QTD	QTD	Por tipo
01	Pneu Dianteiro 90X90-19	Und	12	8	----	20
02	Pneu Traseiro 110X90-17	Und	12	8	----	20
03	Pneu Dianteiro 2.75 R17	Und	----	----	4	4
04	Pneu Traseiro 2.75 R14	Und	----	----	4	4
05	Pneu 175/65 R14	Und	----	12	----	12
06	Pneu 175/70 R14	Und	24	52	12	88
07	Pneu 185/60 R15	Und	36	24	24	84
08	Pneu 185/65 R 15	Und	----	48	12	60
09	Pneu 195/55 R16	Und	----	----	12	12
10	Pneu 205/70 R 15	Und	----	12	----	12

JOAO PAULO DA CUNHA:77989554
Assinado de forma digital por JOAO PAULO DA CUNHA:77989554
Dados: 2022.09.28 14:44:11 -03'00'

JESSICA RAIANE DAS NEVES ANTUNES:4260483897
Assinado de forma digital por JESSICA RAIANE DAS NEVES ANTUNES:4260483897
Dados: 2022.09.28 10:01:20 -03'00'

MICHELLE LIMA MENDONÇA VILANOVA

Assinado de forma digital por MICHELLE LIMA MENDONÇA VILANOVA
Dados: 2022.09.23 09:46:43 -03'00'

VALMIR BORGES DE JESUS:56613164534

Assinado de forma digital por VALMIR BORGES DE JESUS:56613164534
Dados: 2022.09.22 09:13:18 -03'00'

TATIANE DA SILVA RODRIGUES:02476280500

Assinado de forma digital por TATIANE DA SILVA RODRIGUES:02476280500
Dados: 2022.09.21 11:12:43 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

11	Pneu 205/75 R16 Direcional	Und	12	----	----	12
12	Pneu 215/65 R16	Und	36	12	----	48
13	Pneu 215/75 R17.5 S/C Direcional	Und	16	----	----	16
14	Pneu 215/75 R17,5 S/C Borrachudo	Und	24	----	20	44
15	Pneu 225/75 R16	Und	----	28	16	44
16	Pneu 235/75 R17.5 Direcional	Und	8	----	----	8
17	Pneu 265/70 R16	Und	----	16	----	16
18	Pneu 275/80 R22.5 Direcional	Und	32	----	----	32
19	Pneu 275/80 R22.5 Borrachudo	Und	120	----	----	120
20	Pneu 1000xR20 Borrachudo	Und	20	----	----	20
21	Pneu 900x20 S/C Borrachudo	Und	12	----	----	12
22	Pneu 17.5/25 16 Lonas	Und	8	----	----	8
23	Pneu 14.00-24	Und	12	----	----	12
24	Pneu 17.5-25 12 Lonas	Und	12	----	----	12
25	Pneu 17.5-25 (12PR-16PR)L3	Und	8	----	----	8
26	Pneu Dianteiro 12.5/80-18 Lonas	Und	18	----	----	18
27	Pneu Traseiro 19.5-24 12 Lonas	Und	18	----	----	18
28	Pneu Dianteiro 14.9-25	Und	8	----	----	8
29	Pneu Traseiro 18.4-34	Und	8	----	----	8

JOAO PAULO DA CUNHA:779895453
Assinado de forma digital por JOAO PAULO DA CUNHA:779895453
Data: 2022.09.28

JESSICA RAIANE DAS NEVES ANTUNES:4260483897
Assinado de forma digital por JESSICA RAIANE DAS NEVES ANTUNES:4260483897
Data: 2022.09.28

MICHELLE LIMA MENDONÇA VILANOVA
Assinado de forma digital por MICHELLE LIMA MENDONÇA VILANOVA
Data: 2022.09.28

VALMIR BORGES DE JESUS:56613164
Assinado de forma digital por VALMIR BORGES DE JESUS:56613164
Data: 2022.09.28

TATIANE DA SILVA RODRIGUES:02476280500
Assinado de forma digital por TATIANE DA SILVA RODRIGUES:02476280500
Data: 2022.09.21



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

30	Pneu Dianteiro 14.9-24 6PR	Und	4	----	----	4
31	Pneu Traseiro 18.4-34 10PR	Und	4	----	----	4
32	Câmara Dianteira 2.75 R17	Und	----	----	4	4
33	Câmara Traseira 2.75 R14	Und	----	----	4	4
34	Câmara Dianteira 90X90- 19	Und	12	8	----	8
35	Câmara Traseira 110X90- 17	Und	12	8	----	8
36	Câmara 1000xR20	Und	20	----	----	20
37	Câmara 900xR20	Und	12	----	----	12
38	Pito para pneu s/ câmara	Und	50	----	----	50
39	Pito para pneu c/ câmara	Und	50	----	----	50
40	Pito pequeno	Und	50	----	----	50
41	Pito de câmara PG Trator	Und	50	----	----	50
42	Protetor 1000x20	Und	10	----	----	10
43	Protetor 900x20	Und	12	----	----	12
44	Jante aro 22,5	Und	12	----	----	12

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. A contratada receberá o pagamento, somente, pelo fornecimento efetivamente entregues, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.

5.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento da nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.

5.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou

JOAO
PAULO DA
CUNHA:77
989554534

Assinado de forma
digital por JOAO
PAULO DA
CUNHA:779895545
34
Dados: 2022.09.28
14:51:33 -03'00'

JESSICA
RAIANE DAS
NEVES
ANTUNES:44
260483897

Assinado de forma
digital por JESSICA
RAIANE DAS NEVES
ANTUNES:4426048
3897
Dados: 2022.09.28
10:02:42 -03'00'

MICHELLE
LIMA
MENDONÇA

Assinado de forma
digital por MICHELLE
LIMA MENDONÇA
MILANOVA
Dados: 2022.09.23

VALMIR
BORGES DE
JESUS:5661316
4534

Assinado de forma digital
por VALMIR BORGES DE
JESUS:56613164534
Dados: 2022.09.22
10:14:08 -03'00'

TATIANE DA SILVA
RODRIGUES:024762
80500

Assinado de forma digital por
TATIANE DA SILVA
RODRIGUES:02476280500
Dados: 2022.09.21 11:25:10
-03'00'



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e a CNDT;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

5.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

5.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

5.7. Nos meses de início e de encerramento do contrato, o pagamento será proporcional ao período de efetiva fornecimento.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.11. A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e fornecimento dos itens licitados em prazos, condições e características estipulados no **Termo de Referência - Anexo I**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos.

d) Responder por todos os ônus referentes ao(s) produto(s) e atividades ora contratados, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais.

JOAO PAULO DA CUNHA:77989554
Assinado de forma digital por JOAO PAULO DA CUNHA:77989554
534
Dados: 2022.09.28 14:53:28 -03'00'

JESSICA RAIANE DAS NEVES ANTUNES:44260483897
Assinado de forma digital por JESSICA RAIANE DAS NEVES ANTUNES:44260483897
Dados: 2022.09.28 10:03:28 -03'00'

MICHELLE LIMA MENDONÇA VILANOVA
Assinado de forma digital por MICHELLE LIMA MENDONÇA VILANOVA
Dados: 2022.09.23 09:49:27 -03'00'

VALMIR BORGES DE JESUS:56613164534
Assinado de forma digital por VALMIR BORGES DE JESUS:56613164534
Dados: 2022.09.22 09:40:33 -03'00'

TATIANE DA SILVA RODRIGUES:02476280500
Assinado de forma digital por TATIANE DA SILVA RODRIGUES:02476280500
Dados: 2022.09.21 11:25:23 -03'00'

Assinado de forma digital por TATIANE DA SILVA RODRIGUES:02476280500
Dados: 2022.09.21 11:25:23 -03'00'



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

- e) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).
- f) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.
- g) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- h) Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora.
- i) Não transferir de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.
- j) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e ou do contrato ou retirada de outro instrumento equivalente e da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

JOAO
PAULO DA
CUNHA:77
080554524

Assinado de forma digital por JOAO PAULO DA CUNHA:77 em 2022.09.24 14:55:25 -03'00'

JESSICA RAIANE DAS NEVES ANTUNES:4426 0483897

Assinado de forma digital por JESSICA RAIANE DAS NEVES ANTUNES:4426 em 2022.09.24 10:40:07 -03'00'

MICHELLE LIMA MENDONÇA VILANOVA

Assinado de forma digital por MICHELLE LIMA MENDONÇA VILANOVA em 2022.09.23 09:50:21 -03'00'

VALMIR BORGES DE JESUS:56613164 534

Assinado de forma digital por VALMIR BORGES DE JESUS:56613164 em 2022.09.22 09:44:49 -03'00'

TATIANE DA SILVA RODRIGUES:02476 280500

Assinado de forma digital por TATIANE DA SILVA RODRIGUES:02476 em 2022.09.21 11:25:37 -03'00'



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

8.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento do Município de Laranjeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:

- 10.1. O fornecimento será na forma definido neste termo, bem como, supletivamente na proposta de preços da contratada;
- 10.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 10.3. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 10.4. As quantidades indicadas no Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- 10.5. Caberá a CONTRATANTE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos entregue, em pleno acordo com as especificações contidas.

JOAO PAULO
DA
CUNHA:779895
54534

Assinado de forma
digital por JOAO PAULO
DA
CUNHA:77989554
Data: 2022.09.25
14:57:30 -03'00'

JESSICA RAIANE
DAS NEVES
ANTUNES 44260

Assinado de forma
digital por JESSICA
RAIANE DAS NEVES
ANTUNES 442608997
Data: 2022.09.25
14:57:30 -03'00'

MICHELLE LIMA
MENDONÇA VILANOVA

Assinado de forma
digital por MICHELLE
LIMA MENDONÇA
VILANOVA
Data: 2022.09.23
09:51:00 -03'00'

VALMIR
BORGES DE
JESUS:566131
64534

Assinado de forma
digital por VALMIR
BORGES DE
JESUS:56613164534
Data: 2022.09.22
09:15:11 -03'00'

TATIANE DA SILVA
RODRIGUES:02476
280500

Assinado de forma digital por TATIANE DA SILVA RODRIGUES:02476280500
Data: 2022.09.21 11:03'00'



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços, será acompanhada e fiscalizada por um Servidor do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, lotado na Secretaria municipal de transportes.

11.2. O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas da **Secretaria requisitante**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.4. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

12.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

JOAO PAULO DA CUNHA:7798
Assinado de forma digital por JOAO PAULO DA CUNHA:7798954534

JESSICA RAFAELE DAS NEVES ANTUNES:44
Assinado de forma digital por JESSICA RAFAELE DAS NEVES ANTUNES:44

MICHELLE LIMA MENDONÇA VILANOVA
Assinado de forma digital por MICHELLE LIMA MENDONÇA VILANOVA
Dados: 2022.09.23 09:51:37-03'00"

VALMIR BORGES DE JESUS:56613164534
Assinado de forma digital por VALMIR BORGES DE JESUS:56613164534
Dados: 2022.09.22 09:15:44-03'00"

Assinado de forma digital por TATIANE DA SILVA RODRIGUES:02476280500
Dados: 2022.09.21 11:26:07-03'00"

TATIANE DA SILVA RODRIGUES:02476280500

Assinado de forma digital por TATIANE DA SILVA RODRIGUES:02476280500
Dados: 2022.09.21 11:26:07-03'00"



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista na subcláusula 13.2;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

JOAO
PAULO DA
CUNHA:77
989554534

Assinado de forma digital por JOAO PAULO DA CUNHA:77989554534
Dados: 2022.09.28 15:18:59 -03'00'

JESSICA
RAIANE
DAS NEVES
ANTUNES:442604838
97

Assinado de forma digital por JESSICA RAIANE DAS NEVES ANTUNES:442604838
Dados: 2022.09.28 15:06:25 -03'00'

MICHELLE LIMA
MENDONÇA
VILANOVA

Assinado de forma digital por MICHELLE LIMA MENDONÇA VILANOVA
Dados: 2022.09.23 09:52:26 -03'00'

VALMIR BORGES
DE
JESUS:56613164
534

Assinado de forma digital por VALMIR BORGES DE JESUS:56613164
Dados: 2022.09.23 09:16:12 -03'00'

TATIANE DA SILVA
RODRIGUES:02476280500
280500

Assinado de forma digital por TATIANE DA SILVA RODRIGUES:02476280500
Dados: 2022.09.21 11:26:00 -03'00'



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

15.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

16. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

17. DO FORO

JOAO PAULO DA
CUNHA:77989554534
54534
Assinado de forma digital por JOAO PAULO DA CUNHA:77989554534
Data: 2022.09.26
15:33:08 +03'00'

JESSICA RAJANE DAS NEVES
ANTUNES:4423892
60463897
Assinado de forma digital por JESSICA RAJANE DAS NEVES ANTUNES:4423892
Data: 2022.09.26
15:07:01 -03'00'

MICHELLE LIMA MENDONÇA
Assinado de forma digital por MICHELLE LIMA MENDONÇA
Data: 2022.09.23
12:24

VALMIR BORGES DE
JESUS:56613164
280500
Assinado de forma digital por VALMIR BORGES DE JESUS:56613164534
Data: 2022.09.22
07:16:43 -03'00'

TATIANE DA SILVA RODRIGUES:02476280500
280500
Assinado de forma digital por TATIANE DA SILVA RODRIGUES:02476280500
Data: 2022.09.21 11:26:36 -03'00'



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

17.1. Para qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Laranjeiras/SE, 22 de setembro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

JOSÉ ARAÚJO LEITE NETO

Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GABRIELA OLIVEIRA NASCIMENTO CARVALHO

Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ONETE DA MOTA SANTOS

Órgão Participante

TATIANE DA SILVA
RODRIGUES:02476280500

Assinado de forma digital por TATIANE
DA SILVA RODRIGUES:02476280500
Dados: 2022.09.21 11:27:16 -03'00'

MAX AUTOPECAS LTDA

TATIANE DA SILVA RODRIGUES

Empresa

JOAO
PAULO DA
CUNHA:77
00654534
Assinado de forma digital por JOAO PAULO DA CUNHA:77989554534
Dados: 2022.09.28

JESSICA RAIANE
DAS NEVES
ANTUNES:44260
483897
Assinado de forma digital por JESSICA RAIANE DAS NEVES ANTUNES:44260483897
Dados: 2022.09.28 10:07:49-03'00'

MICHELLE LIMA
MENDONÇA
VILANOVA
Assinado de forma digital por MICHELLE LIMA MENDONÇA VILANOVA
Dados: 2022.09.23 09:53:57 -03'00'

VALMIR
BORGES DE
JESUS:566131
64534
Assinado de forma digital por VALMIR BORGES DE JESUS:56613164534
Dados: 2022.09.22 09:17:18 -03'00'



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

Assinado de forma digital
por VALMIR BORGES DE
JESUS:56613164534
Dados: 2022.09.22 09:17:45
-03'00'

O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA EPP

VALMIR BORGES DE JESUS

Empresa

JOAO PAULO DA
CUNHA:77989554534

Assinado de forma digital por JOAO
PAULO DA CUNHA:77989554534
Dados: 2022.09.28 15:39:31 -03'00'

JP COMERCIO DE PNEUS EIRELI

JOÃO PAULO DA CUNHA

Empresa

**MICHELLE LIMA
MENDONÇA VILANOVA**

Assinado de forma digital por MICHELLE
LIMA MENDONÇA VILANOVA
Dados: 2022.09.23 09:54:39 -03'00'

MELO PNEUS LTDA

MICHELLE MENDONÇA LIMA VILANOVA

Empresa

JESSICA RAIANE
DAS NEVES
ANTUNES:4426048
3897

Assinado de forma digital por
JESSICA RAIANE DAS NEVES
ANTUNES:44260483897
Dados: 2022.09.28 10:08:32
-03'00'

BOREAL SUL COMERCIAL LTDA

JESSICA RAIANE DAS NEVES ANTUNES

Empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF
2. _____
CPF

TATIANE DA SILVA
RODRIGUES:0247628
0500

Assinado de forma digital por
TATIANE DA SILVA
RODRIGUES:02476280500
Dados: 2022.09.21 11:27:40 -03'



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

JOAO
PAULO DA
CUNHA:77
98955453
4

Assinado de
forma digital por
JOAO PAULO DA
CUNHA:7798955
4534
Dados:
2022.09.26
15:42:02-03'00'

JESSICA RAIANE
DAS NEVES
ANTUNES:4426048
3897

Assinado de forma digital por
JESSICA RAIANE DAS NEVES
ANTUNES:44260483897
Dados: 2022.09.26 13:09:17
-05'00'

TATIANE DA SILVA
RODRIGUES:02476280500

Assinado de forma digital por
TATIANE DA SILVA
RODRIGUES:02476280500